3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - LUCIO HENRIQUE HEINEMANN SALCEDO E NATANA SIQUEIRA VAZ

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

LEILÃO 29/08 10:00 ALBANO LEILÕES CAIXA
IMÓVEIS: Londrina, Maringá, Mandaguaçu, Mandaguari, Porecatu, Andirá; Apucarana, Cambará, Astorga, Cascavel, Cornélio Procópio, Douradina, Rolandia, Porto Rico, Santa Fé; etc. **A VISTA OU FINANCIADO.**
www.albanoleiloes.com.br | 41 3095-9200 / 44 99175-0900

LEILÃO 23/09 09:30 Nakakogue LEILÕES SESI SENAI
Rua Senador Accioly Filho, 1625. Cidade Industrial - Curitiba – PR.
AVISO DE LEILÃO. 432,00m2 de Lajes - mod. LA3004, LA3005, LA3006, LA3007, LA8002, LA8008, LA8009, LA8012, LA7001, La7002. Edital disponivel no site!
www.nakakogueleiloes.com.br | 41 3092-6400 / 43 99848-8000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7839

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

A Doutora **LUCIANE PEREIRA RAMOS**, Juíza de Direito nesta 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para: **1ª Hasta: Dia 05 de Setembro de 2019 às 10:00 horas**: o bem poderá vendido pelo melhor lanço – lanço livre. Em não havendo interessados em adquirir o(s) bem(ns) em primeira hasta, Fica desde já autorizado e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) a realização de **2ª Hasta: Dia 26 de Setembro de 2019 às 10:00 horas**: onde o bem poderá ser vendido pelo melhor lanço – lanço livre. **MODALIDADE/LEILOEIRO:** A alienação judicial será realizada simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro de adesão dos interessados ao site *www.pbcastro.com.br* (cujas regras integram o presente). O leilão presencial será realizado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES,* na Rua Jacarezinho, n°1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **AUTOS**: **0001516-04.1999.8.16.0185 PROMOVENTE**: EVEREST LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. **PROMOVIDO**: MASSA FALIDA DE EVEREST LIMPEZA E COSERVAÇÃO LTDA**. VALOR DA CAUSA:** R$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e três Mil Reais) **BENS:** - 01 Máquina de lavar pisos, marca Taski, modelo 100 EBR. **AVALIAÇÃO:** R$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais). **CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO: DA VENDA**: O(s) bem(ns) será(ao) ofertado(s) individualmente, de acordo com artigo 116 do Decreto-lei n. 7.661/45, e a venda será realizada por lance livre, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo, ou no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea e equivalente a 30% do preço. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. Toda e qualquer proposta que não se adequar ao que antes delimitado deverá ser imediatamente rejeitado. Caso não seja pago o preço no prazo de 15 dias, perderá o arrematante o valor da caução, tornado sem efeito a arrematação e retornando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (artigo 903, § 1º c/c artigo 897 do CPC). Caso não compareça nenhum interessado em adquirir os bens à vista, será realizada a venda em parcelas, cuja aceitação fica condicionada ao depósito à vista de 30% do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente, será satisfeito em até 2 (duas) parcelas iguais, mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (média do INPC/IGP-DI). Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao Juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante. Nessa hipótese, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficará obrigado a prestar a diferença porventura verificada e pagará as despesas. Não sendo alcançado o valor da avaliação em nenhuma das hipóteses antes estipuladas, designo, desde já, segunda praça para o dia 26/09/2019, às 10 horas, nos mesmos locais já indicados para a realização da 1ª Praça. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o síndico a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao síndico até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "*ad-corpus",* ou seja, no estado de conservação em que se encontram, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Ficam também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão *"on-line",* deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de *"login"* e *"senha"* pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa falida como lance e/ou pagamento. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "*ad-corpus",* ou seja, no estado de conservação em que se encontra(m), em uso, conservação, sem garantia, constituindo ônus de o(s) interessado(s) em arrematar o(s) bem(s) verificar suas condições, bem como vistoriar(em) o bem antes de ofertar(em) lances no leilão, já que extraídas do laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Em casos de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques (sendo esta a forma de pagamento) eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao respectivo arrematante. Antes das datas designadas para alienação judicial, não poderão alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte dos bens correrão por conta dos arrematantes. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houverem. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão *"on-line",* deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores *(www.pbcastro.com.br)*, cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de *"login"* e *"senha"* pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. **DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** Cientes os interessados, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dois por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. **DAS INTIMAÇÕES:** Fica(m) desde logo intimado(s) ***"AD CAUTELAM"*** a(s) Empresa(s) **MASSA FALIDA DE EVEREST LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.,** na pessoa e seu(s) representante(s) legal(is), bem como corresponsável(eis), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor, o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s); o Representante do Ministério Público e o(s) Terceiro(s), se houver, por meio da publicação deste, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**: Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, bem como na modalidade eletrônica no site: https://www.pbcastro.com.br/. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu, PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Público Judicial, que por ordem do(a) M.M Juiz(a), o fiz digitar e subscrevi.

Plínio Barroso de Castro Filho — Leiloeiro Público Judicial
LUCIANE PEREIRA RAMOS — Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

Errata
BANCO BARIGUI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A CNPJ: 00.556.603/0001-74 - Avenida Sete de Setembro, 4781 Conj. 02 - Batel - Curitiba/PR Telefone: (41) 3017-7777 | Fax: (41) 3017-7788
Para o Balanço publicado em 23 de agosto de 2019, do Banco Barigui de Investimentos e Financiamentos S/A, os valores divulgados para grupo do Passivo, Recursos de aceites e emissão de títulos - Recursos de aceites cambiais (nota 11), leia-se os seguintes valores:

	Junho/2019			
	Até 3 meses	**De 04 a 12 meses**	**Acima de 12 meses**	**Total**
	19.333	36.755	79.095	135.183
Circulante				56.088
Não Circulante				79.095

Tais segregações não alteram o saldo total das captações em recursos e aceites cambias e não afetam a liquidez e os resultados divulgados.
Quanto à divulgação do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, ocorreu a falta do seguinte parágrafo:
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.
As Demonstrações Financeiras considerando os ajustes supracitados encontram-se divulgadas no site: http://www.bariguicreditointeligente.com.br/institucional/dados-contabeis-2/

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410765220180001, Recurso Fundo a Fundo do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social, ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – Emenda Parlamentar nº 410765220180002 – Recurso Fundo a Fundo FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social e ao Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, vencedora do item 01 com valor de R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 594/2019 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Agosto de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 45/2019, o qual tem como objeto a "aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 05, 08, 10, 11, 12, 15, 25, 26, 28, 30, 35, 37 e 38, com o valor total de R$ 24.094,40 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.629.072/0001-67, vencedora dos itens 03, 07, 09, 13, 14, 16, 24, 27, 31, 32, 33, 34 e 39, com o valor total de R$ 17.145,70 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens 18, 19, 20 e 42, com o valor total de R$ 283.786,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais); **SIGPLAST COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora do item 36, com o valor de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.986/0001-32, vencedora do item 29, com o valor de R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais); e **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.858/0001-90, vencedora dos itens 06, 17, 21, 22, 23 e 41, com o valor total de R$ 14.543,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e três reais). O item 04 resultou fracassado. O item 40 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 590/2019 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Agosto de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Prefeitura Municipal de Quatro Barras
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Pr

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 18/2018 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.610.591/0001-80 **POR OBJETO: contratação de empresa especializada em administrar contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e médio, sem vínculo empregatício, para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PE nº 14/2018 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de até 25%, conforme descrito abaixo, que está previsto em sua cláusula nona " DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO- AUMENTO E SUPRESSÃO" **DO VALOR: ITEM 1** – Estagiário Nível Superior – 207 vagas – 23 vagas/mês – Aditivo de R$ 215.553,24 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte quatro centavos). – 24,643%/ **ITEM 2** – Estagiário Nível Médio – 54 vagas – 6 vagas/mês - Aditivo de R$ 43.191,36 (Quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) – 22,500% **Totalizando:** R$ 258.744,60 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 27 de Março de 2020. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo de valor, decorre de autorização do Sr Prefeito Municipal Ângelo Andreatta, exarada no Processo administrativo nº 8690/2019, com encontra-se no amparo legal nos artigos:art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea b) e §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PROCESSO N.º 54/2019
O Município de União da Vitória, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ N.º 05.505.611/0001-05, face a decisão que declarou a licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP - CNPJ N.º 15.129.617/0001-89 - vencedora do presente certame, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
Dá análise do presente recurso, nos termos da Comprovação de Exequibilidade da Proposta apresentada pela empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP - CNPJ N.º 15.129.617/0001-89, nos termos do parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 343/2019 – Seplan) e demais documentos correlatos, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA a licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP - CNPJ N.º 15.129.617/0001-89, com o valor global de R$ 164.100.00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais). Desta forma, encaminha-se o referido processo à Autoridade Competente para ratificação da presente decisão e trâmites necessários à homologação e adjudicação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.
União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2019.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671 – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1 - MICHAELL ANDREAS PIPER com ANNA TANIA TOALDO
2 - RENATO FORTES PEREIRA com RENATHA LETICIA RODA MOREIRA
3 - PAULO GABRIEL TAVARES com HELEN MATTOS DE SOUZA
4 - PAULO ROGERIO OSINSKI com REGINA KRICHENKO
5 - JACQUES HIROSHI ADACHI RÉGIS com ESTER DOS SANTOS OLIVEIRA
6 - DIEGO ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS com PATRÍCIA DE MATOS KUNTZ

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
9ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

A Doutora **VANESSA JAMUS MARCHI**, Juíza de Direito nesta 9ª Vara Cível de Curitiba - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para: **Dia 05 de setembro de 2019 às 10:00 horas**: o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em Primeira Hasta pelo valor da avaliação ou pelo maior lanço, acima da avaliação; Em não havendo interessados, fica desde logo autorizada a Segunda Hasta - **Dia 26 de setembro de 2019, às 10:00 horas:** em que o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) pelo maior lanço, desde que não seja **preço vil (menos de 60%)** do valor da avaliação. **Local:** Rua Jacarezinho, n°.1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130; Fone (41) 3029-8555, e por propostas abertas, através do acesso do sistema leilão **"ON LINE",** no endereço eletrônico www.pbcastro.com.br, todos os atos judiciais praticados pelo Sr. Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, devidamente autorizado e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **AUTOS**: **0010025-63.2014.8.16.0001 NATUREZA DA AÇÃO**: **EXEQUENTE**: CLAUDIA REGINA BETIO (CPF/CNPJ: 677.853.289-00); GHIGNONE E BETIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA. (CPF/CNPJ: 14.224.465/0001-30) **EXECUTADOS**: DELORA TEREZINHA BUENO FERREIRA DO AMARAL DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 358.648.269-87); GILBERTO APARECIDO VILLA DE CARVALHO (RG: 11004814 SSP/PR E CPF/CNPJ: 299.219.539-15); GILBERTO REZENDE DE CARVALHO NETO (RG: 49730080 SSP/PR E CPF/CNPJ: 031.058.629-19); RITZ COM. DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 06.935.244/0001-42). **BENS: -** Nua propriedade (50%) do apartamento nº 1401 no 1º pavimento do Edifício Aliança, situado na Rua Brigadeiro Franco nº 1630, Centro da Capital, com área construída privativa de 155,09 m², área construída global de 236,66 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 40.636 da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 11.135.033; zoneamento: ZC. Zona Central; idade: 44 anos; AVALIAÇÃO: **R$ 295.000,00** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais) *conforme auto de avaliação de mov. 505.1.* **OBSERVAÇÃO**: Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior ao valor da avaliação segundo redação do artigo 891 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, ou seja, de acordo com determinação do r. Juizo da execução, a quantia mínima inferior a 60% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por deposito judicial ou por meio eletrônico. O interessado em adquirir o bem poderá apresentar proposta de aquisição nos termos do artigo 895, CPC, observando as garantias previstas no referido artigo. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao laudo de avaliação, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, que será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "*ad-corpus",* ou seja, no estado de conservação em que se encontra, ou seja, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n.° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão *"on-line",* deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores *(www.pbcastro.com.br)*, cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de *"login"* e *"senha"* pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Responderão os arrematantes por eventuais débitos existentes em relação aos bens levados a hasta pública, Condomínio, ITR, cujos valores deverão ser obtidos pelos interessados junto aos Órgãos competentes. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Ficando cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria, sendo única e exclusiva responsabilidade, a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (Hipoteca, Penhora, Locações, Alienação, etc.) junto aos Órgãos competentes, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de possíveis débitos porventura existentes. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta transação depois de designada a arrematação e publicados os editais. Ciente também, o(s) executado(s) e licitantes, que a comissão do leiloeiro será de 0,5% na hipótese de remição ou acordo entre as partes, pelo executado, e adjudicação de 1% do valor da adjudicação pelo credor (art. 884, parágrafo único do CPC). A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**: ***"AD CAUTELAM"*** Fica(m) desde logo intimada(s) o(s) Executado(s): ***DELORA TEREZINHA BUENO FERREIRA DO AMARAL DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 358.648.269-87); GILBERTO APARECIDO VILLA DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 299.219.539-15); GILBERTO REZENDE DE CARVALHO NETO (CPF/CNPJ: 031.058.629-19); RITZ COM. DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 06.935.244/0001-42); LORETA MIRANDA; EUGENIO SUPLICY FERREIRA DO AMARAL JUNIOR; CRISTIANE MARIA MONTANARI SUPLICY FERREIRA DO AMARAL; EUGENIO SUPLICY FERREIRA DO AMARAL; THEMIS BUENO FERREIRA DO AMARAL,*** das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi.

Plínio Barroso de Castro Filho — Leiloeiro Público Oficial
VANESSA JAMUS MARCHI — Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015) A Doutora **CARLA MELISSA MARTINS TRIA**, Juíza de Direito nesta 7ª Vara Cível de Curitiba - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para:
Dia 05 de setembro de 2019 às 10:00 horas: o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em Primeira Hasta pelo valor de 60% da avaliação ou pelo maior lanço, acima da avaliação; Em não havendo interessados, fica desde logo autorizada a Segunda Hasta - **Dia 26 de setembro de 2019, às 10:00 horas:** em que o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) pelo maior lanço, desde que não seja **preço vil (menos de 50%)** do valor da avaliação. **Local:** Rua Jacarezinho, n°.1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130; Fone (41) 3029-8555, e por propostas abertas, através do acesso do sistema leilão **"ON LINE",** no endereço eletrônico www.pbcastro.com.br, todos os atos judiciais praticados pelo Sr. Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, devidamente autorizado e designado pelo MM. Juiz relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **AUTOS**: **0026496-33.2009.8.16.0001 NATUREZA DA AÇÃO**: **EXEQUENTE**: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II (CPF/CNPJ: 00.276.286/0001-32) **EXECUTADOS**: MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS (CPF/CNPJ: 688.488.709-53); NILSEU LEMOS (CPF/CNPJ: 470.662.969-15) **TERCEIROS:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04); EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (CPF/CNPJ: 04.527.335/0001-13) **BENS: -** Apartamento nº 203 no 1º pavimento do bloco B-30 do Conjunto Residencial Vale Verde II, situado na Rua Leonor Cardoso nº 129, com área construída privativa de 53,550 m², área comum de 4,983 m², área construída global de 58,533 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 78919 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 69.012.011; **AVALIAÇÃO: R$199.000,00** (Cento e Noventa e Nove Mil Reais) *conforme auto de avaliação de mov. 180.1.* **OBSERVAÇÃO**: Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior a 60% do valor da avaliação segundo redação do artigo 891 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, ou seja, de acordo com o artigo 891 e §, entende-se como tal, a quantia mínima inferior a 50% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por deposito judicial ou por meio eletrônico. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao laudo de avaliação, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, que será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos "*ad-corpus",* ou seja, no estado de conservação em que se encontra, ou seja, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n.° 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houver. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão *"on-line",* deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores *(www.pbcastro.com.br)*, cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de *"login"* e *"senha"* pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Responderão os arrematantes por eventuais débitos existentes em relação aos bens levados a hasta pública, Condomínio, ITR, cujos valores deverão ser obtidos pelos interessados junto aos Órgãos competentes. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Ficando cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria, sendo única e exclusiva responsabilidade, a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (Hipoteca, Penhora, Locações, Alienação, etc.) junto aos Órgãos competentes, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de possíveis débitos porventura existentes. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal n.º21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**: ***"AD CAUTELAM"*** Fica(m) desde logo intimada(s) o(s) Executado(s): ***MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS*** *(CPF/CNPJ: 688.488.709-53);* ***NILSEU LEMOS*** *(CPF/CNPJ: 470.662.969-15)****;*** e o(s) Terceiro(s): ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*** *(CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04);* ***EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA*** *(CPF/CNPJ: 04.527.335/0001-13*), das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi.

Plínio Barroso de Castro Filho — Leiloeiro Público Oficial
CARLA MELISSA MARTINS TRIA — Juíza de Direito Substituta

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

CJN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
NIRE Nº 41300292761 / CNPJ Nº 23.711.835/0001-55
ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA **01.FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76. **02.DATA, HORA E LOCAL:** 21.06.2019, às 09:30 horas, na sede social, na Avenida Anita Garibaldi, 1.121, Sala 203, 1º Andar, Bairro Ahú, Curitiba – Paraná, CEP: 80.540-180. **03.PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. **04.PRESENÇA:** Acionistas representando 99,9995% do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas. **05.COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sra. MARIA CELI GULIN e Secretário Sr. NICHOLAS GULIN RIBAS. **06. ORDEM DO DIA: a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2018; **b)** Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à debito da conta lucros acumulados; **c)** Aumento de Capital Social com a entrega de bens imóveis conforme Laudo de Avaliação consoante o Artigo 8º da Lei 6.404 "ANEXO I", no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser subscrito inteiramente pela acionista MARIA CELI GULIN e R$ 1.151.926,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais), em moeda corrente legal do país, a ser subscrito pelos acionistas NICHOLAS GULIN RIBAS e JULIAN GULIN RIBAS. **d)** Deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; **07. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos a Presidente da Mesa, determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra **"a"**, da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de junho de 2.019, à página 43, e no Jornal Diário Industria & Comércio de Curitiba no dia 13 de junho de 2019, à página A6. Concluída a leitura, a Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/2018. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, o Balanço Patrimonial e as Desmostrações, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "**b**" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à debito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, a Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2018 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Passando ao item **"c"** da Ordem do Dia, determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos que trata da elevação do capital social de R$ 3.256.579,79 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) para R$ 4.608.505,79 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos) dividido em 460.850.579 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R$ 1.351.926,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais) será subscrito da seguinte forma: **c.1)** R$ 575.963,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) pelo acionista Sr. Nicholas Gulin Ribas e R$ 575.963,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) pelo acionista Sr. Julian Gulin Ribas e integralizado em moeda corrente e legal do país com os pagamentos em parcelas, ou de uma só vez no prazo de 05 (cinco) anos; **c.2)** Foram contratados peritos para proceder uma avaliação prévia no bem imóvel, que será entregue como aumento de capital social nesta sociedade pela acionista Sra. MARIA CELI GULIN, sendo que a indicação dos mesmos ficaria sujeita a aceitação da Assembleia, dos Srs. VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140/7-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado á Rua Vicente Geronasso, n° 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535/9-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado á Rua Ildefonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040 e TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120, os quais encontravam-se na Assembleia para eventuais explicações e apresentaram o referido LAUDO DE AVALIAÇÃO (Anexo I), pelo valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e que o critério de Avaliação adotado foi o custo da pessoa física declarado no Imposto de Renda, aceito e aprovado por todos os acionistas, os peritos contratados e o valor da avaliação. Matéria que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Em decorrência do aumento aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social e seus parágrafos passam a viger com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 4.608.505,79 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos) dividido em 460.850.579 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais) ações ordinárias nominativas de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. Conforme Boletim de Subscrição de Ações Novas ("ANEXO II") parte integrante da presente. Passando a tratar do assunto constante da letra **"d"**, da Ordem do Dia da Carta Convite, a assembleia deliberou sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inclusive mantendo a mesma denominação social. Referindo-se mais a presidente da mesa sobre as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, disse que foi aprovada a transformação do tipo jurídico da companhia de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme os seguintes termos e condições: (d.1) a sociedade terá a denominação de **"CJN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.",** sendo mantido inalterado o valor do capital subscrito e integralizado de R$ 4.608.505,79 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos), (d.2) as 460.850.579 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove) ações ordinárias nominativas atualmente existentes serão canceladas e substituídas por 460.850.579 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove) quotas, a serem distribuídas entre os sócios de **"CJN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA"** na proporção de suas participações no capital social. Dessa forma, o capital social que é de R$ 4.608.505,79 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos) passa a ser dividido em 460.850.579 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove) quotas, no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, (d.3) a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; (d.4) a sociedade passará a ser regida pelos dispositivos da Lei n° 10.406 de 10/01/2002, bem como pela legislação aplicável, e por seu Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, em anexo à presente ata de assembleia. Fica consignado, finalmente, que todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. Na sequência o senhor presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições. **08.QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. **09.ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. **10.ACIONISTAS PRESENTES: MARIA CELI GULIN, NICHOLAS GULIN RIBAS** e **JULIAN GULIN RIBAS. 11.CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.
Curitiba/PR, 21 de junho de 2019.

MARIA CELI GULIN — Presidente da Mesa
NICHOLAS GULIN RIBAS — Secretário

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209110744 em 07/08/2019.